



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

SEI nº 036.00186/2021-12

Proc. nº 01301/2021

PLL nº 578

**Denomina Rua Paulo Guaraci Dias Brignol o logradouro não cadastrado conhecido como Rua D – Vila Esmeralda, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Moisés da Silva Barboza.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), através do vereador Leonel Radde, manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, temos acordo com a proposição de denominar denominar Rua Rua Paulo Guaraci Dias Brignol o logradouro não cadastrado conhecido como Rua D – Vila Esmeralda, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

Portanto, tendo em vista a história do Senhor Paulo Guaraci Dias Brignol, também conhecido como “seu Bagé”, tido como reconhecido morador de quatro décadas da comunidade, pessoa ativa na em prol da região em questão, líder comunitário, ajudante da cozinha da Reabilitação Vita que atendia quase 150 pessoas dentro da comunidade, bem como cidadão sempre prontamente obstinado a ajudar os demais moradores em questões de alimentação - algo tão caro à dignidade humana -, não há como ser contra tal proposição.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 01/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0362310** e o código CRC **EDFF3C3D**.

---

**Referência:** Processo nº 036.00186/2021-12

SEI nº 0362310



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 101/22 – CECE** contido no doc 0362310 (SEI nº 036.00186/2021-12 – Proc. nº 1301/21 - PLL nº 578), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **04 de abril de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 06/04/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0363107** e o código CRC **9AE4C06A**.